

RESOLUÇÃO CREF1 039/2005

Dispõe sobre a fixação de valores devidos ao Conselho Regional de Educação Física.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1.ª REGIÃO, usando de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do artigo 37 e:

CONSIDERANDO o inciso XXVIII do artigo 8º e inciso V do artigo 30, ambos do Estatuto do CONFEF;

CONSIDERANDO o inciso XXVIII do artigo 8º e o inciso V do artigo 27º do Estatuto CREF1

CONSIDERANDO a resolução do CONFEF nº 106/2005;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em reunião Plenária realizada em 07 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores a serem cobrados às pessoas físicas, ficam fixados da seguinte forma:

- a) Expedição de 2ª via de CIP.....R\$38,00
- b) Expedição de certidão e declaraçãoR\$19,00
- c) TransferênciaR\$19,00
- d) Baixa de registroR\$19,00
- e)Alteração de nomeR\$19,00

Art. 2º – Os valores a serem cobrados às pessoas jurídicas, ficam fixados da seguinte forma:

- a) Expedição de certidão e declaraçãoR\$19,00
- b) Baixa de registroR\$19,00
- c)Alteração de nomeR\$19,00

Art. 3º - As multas aplicadas por inobservância das normas pelos Profissionais variarão de uma a três vezes o valor máximo da anuidade fixada pelo CONFEF.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2005

Ernani Bevilaqua Contursi

Presidente

CREF 000005-G/RJ